PREFEITURA MUNICIPAL TAMBAÚ

www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau 21/09/2021

Conforme Lei Municipal Nº 3142 de 14 de outubro de 2019 Edição nº 312

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo a autenticidade, validade jurídica e integridade.

O Município de TAMBAÚ dá garantia da autenticidade dos documentos vinculados a este site.

Diário Oficial Assinado Eletronicamente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Entidades do município de TAMBAÚ - SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ
CNPJ:
Praça Carlos Gomes - 40
1936739501
http://www.tambau.sp.gov.br/
www.diarioeletronicooficial.com.br/diario/tambau-sp

Câmara Municipal de Tambaú

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO – LEI ESTADUAL N. 16.566, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

(Artigos 54 e 55 da LC 101/00)

MUNICÍPIO DE TAMBAÚ
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
2º QUADRIMESTRE DE 2021

I - COMPARATIVOS:

Valores expressos em R$

	Exercício Anterior		1º Quadrimestre		2º Quadrimestre		3º Quadrimestre	
Receita Corrente Líquida	75.645.524,23		78.598.417,55		80.759.991,25			
	R$	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**	**R$**	**%**
Despesas Totais com Pessoal	**1.040.353,39**	**1,38**	**1.028.163,48**	**1,31**	**1.011.622,69**	**1,25**		
Limite Prudencial 95% (par.ún.art.22)			4.480.109,80	5,70	4.603.319,50	5,70		
Limite Legal (art. 20)	4.538.731,45	**6,00**	4.715.905,05	**6,00**	4.845.599,48	**6,00**		
Excesso a Regularizar	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**	0,00	**0,00**		

II - INDICAÇÃO DAS MEDIDAS ADOTADAS OU A ADOTAR (caso ultrapasse os limites acima):

III - DEMOSTRATIVOS

Disponibilidades Financeiras em 31/12	R$
Caixa	0,00
Bancos - C/Movimento	0,00
Bancos - C/Vinculadas	0,00
Aplicações Financeiras	0,00
Subtotal	0,00
(-) Deduções:	0,00
Valores compromissados até 31/12	0,00
Total das Disponibilidades:	0,00

Inscrição de Restos a Pagar	R$
Processados	0,00
Não Processados	0,00
Total da Inscrição:	0,00

Tambaú, 21 de Setembro de 2021.

Emerson Fausto Donizetti de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Garima Celestino da Cunha Ignacio
Assist. Financeira - CRC 1SP197059/O-9

Glaucia de Carvalho Biela Pavão
Responsável pelo Controle Interno

Rua Santo Antonio, n. 102, Centro – Tambaú – SP – CEP 13.710-000
Fones: (19) 3673-1701 – 3673-3601
E-mail: *secretaria@camaratambau.sp.gov.br*

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.516, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessário o crédito adicional suplementar no orçamento municipal vigente (Lei 3.273, de 11 de dezembro de 2020, e por normas posteriormente editadas), para aquisição de material hospitalar, farmacológico, peças de veículos, entre outros para a manutenção da atenção primária à saúde, em conformidade com a Portaria 1.415 de 28 de junho de 2021**;**

Considerando que a Lei n.º 3.349, de 13 de setembro de 2021, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.273, de 11 de dezembro de 2020, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Atenção Básica, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.06.02	3.3.90.30-05	100.000,00	10.301.603-2.134	2021
Total		**100.000,00**		

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – R$ 100.000,00 (cem mil reais), provenientes de excesso de arrecadação, em virtude de repasse a ser feito pelo Fundo Nacional de Saúde, nos termos do art. 43, §§ 1.º, II, 3.º e 4.º, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964;

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.236, de 24 de julho de 2020 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2021), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional suplementar de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 13 de setembro de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de setembro de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.517, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando da atribuição que lhe confere o art. 73, II, da Lei Orgânica do Município e

Considerando que, nos termos do art. 42 da Lei Federal n.º 4.320, de 1964, os créditos suplementares são autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo;

Considerando ser necessária a abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento municipal vigente (Lei nº 3.273, de 11 de dezembro de 2020, e suas alterações), para destinar recursos a Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Tambaú em conformidade com o Plano de Trabalho a ser apresentado com custeios dos serviços de atenção especializada a saúde, como por exemplo, cirurgias, em conformidade com a Portaria 1.433 de 28 de junho de 2021;

Considerando que a Lei n.º 3.3502, de 13 de setembro de 2021, autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial;

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.273, de 11 de dezembro de 2020, modificada por normas posteriormente editadas, em favor da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, um crédito adicional especial no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para atender à seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.06.02	3.3.50.43-05	100.000,00	10.302.602-2.133	2021
Total		**100.000,00**		

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 2.º - Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, são provenientes de:

I – R$ 100.000,00 (cem mil reais), resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

CÓDIGO DA UNIDADE	ELEMENTO/ FONTE	VALOR R$	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	VIGÊNCIA
01.06.02	3.3.90.39-05	100.000,00	10.302.602-2.133	2021
Total		**100.000,00**		

Art. 3.º - Os Anexos do Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021 e da Lei nº 3.236, de 24 de julho de 2020 (Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2021), relativos à unidade orçamentária mencionada no art. 1.º e 2.º, será atualizado pelo Departamento de Contabilidade, em virtude da abertura do crédito adicional especial de que trata esta lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

Art. 4.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 13 de setembro de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de setembro de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO Nº 3.518, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 764.400,00 (SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS), PARA SUPLEMENTAR AS DOTAÇÕES QUE ESPECIFICA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, usando de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 42, 43 (§§ 1.º, incisos I, 2.º) e 46 da Lei Federal nº 4.320/64 e com fundamento nos artigos 7.º e 8.º da Lei Municipal n.º 3.273, de 11 de dezembro de 2020,

Considerando ser necessária a suplementação de dotações do orçamento municipal vigente (Lei 3.273, de 11 de dezembro de 2020, e por normas posteriormente editadas), para realocação de saldo orçamentário para despesas com pessoal e encargos do Fundeb e da Saúde e superávit financeiro do exercício anterior para custear despesas com vale alimentação, materiais de consumo em geral do almoxarifado e com aluguel da Casa Abrigo.

DECRETA:

Art. 1.º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Tambaú, aprovado pela Lei 3.273, de 11 de dezembro de 2020, alterada por normas posteriormente editadas, um crédito adicional no valor de R$ 764.400,00 (setecentos e sessenta e quatro mil e quatrocentos reais), para suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Ficha - Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R$
016 – 3.3.90.36-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	08.244.105-2.010	8.900,00
038 – 3.3.90.30-01	Material de Consumo	04.123.307-2.014	100.000,00
108 – 3.1.90.11-02	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	12.361.506-2.057	416.500,00
109 – 3.1.91.13-02	Obrigações Patronais – Intra OFSS	12.361.506-2.057	72.000,00
119 – 3.3.90.39-01	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.301.601-2.067	100.000,00
130 – 3.3.90.39-05	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.301.603-2.091	61.000,00
153 – 3.3.90.39-05	Outros Serviços de Terceiros –	10.304.604-2.071	6.000,00

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

	Pessoa Jurídica		
T O T A L	==========➔		**764.400,00**

Art. 2.º – Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o artigo anterior são provenientes de:

I – R$ 555.500,00 (quinhentos e cinqüenta e cinco mil e quinhentos reais), resultantes de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, nos termos do art. 43, § 1.º, III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte programação:

Ficha - Código	Discriminação	Funcional Programática	Valor – R$
110 – 3.3.90.30-02	Material de Consumo	12.361.506-2.057	55.500,00
111 – 3.3.90.33-02	Passagens e Despesas com Locomoção	12.361.506-2.057	10.000,00
112 – 3.3.90.39-02	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	12.361.506-2.057	423.000,00
127 – 3.1.90.11-05	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.301.603-2.091	61.000,00
152 – 3.3.90.30-05	Material de Consumo	10.304.604-2.071	6.000,00
T O T A L	==========➔		**555.500,00**

II - superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, no valor de R$ 208.900,00 (duzentos e oito mil e novecentos reais).

Art. 3.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 13 de setembro de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em, 13 de setembro de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

DECRETO N.º 3.519, DE 16 DE SETEMBRO DE 2021.

Determina a instauração de Sindicância para apurar eventual descumprimento de dever funcional por servidor municipal e dá outras providências.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando da atribuição que lhe confere o inciso XXVII do art. 73 da Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica determinada a instauração de Sindicância para apurar eventual descumprimento de dever funcional por servidor municipal, registro funcional Matrícula n. 1320, conforme despacho exarado e documentos protocolados sob o número 3690/2021.

Art. 2.º - São designados para compor a Comissão Processante, para apuração do que for necessário, os seguintes servidores municipais:

João Paulo Rabelo Barboza – Presidente

Rogério Palma Carneiro - Membro

Alice da Silva - Membro

Art. 3.º - A Sindicância deverá estar concluída em até 60 (sessenta) dias da data da publicação do presente Decreto, devendo ser respeitado pela Comissão Sindicante o direito à ampla defesa e ao contraditório.

Parágrafo único – O prazo a que se refere o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado pelo Prefeito, desde que ocorra motivo relevante, devidamente justificado.

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Art. 4.º - As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município.

Art. 5.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Tambaú, 16 de setembro de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 16 de setembro de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.290, DE 09 DE SETEMBRO DE 2021.

"**CONCEDE LICENÇA - PRÊMIO A SERVIDORA**"

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, expede a seguinte Portaria:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 08/09/2021, Licença-Prêmio a servidora pública municipal abaixo relacionada:

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Parcela	Dias Concedidos
Ana Maria Meira Mello	Professor Educação Básica I - PEB I	30/07/2013 a 29/07/2018	1ª Parc.	10 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo em 08/09/2021.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 09 de setembro de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 09 de setembro de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro
Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA Nº 13.291, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE DOCENTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições Legais; e

Considerando o disposto no art. 56 da Lei Complementar nº 18, de 2006, que trata da progressão do servidor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal de um padrão de vencimento para outro nível imediatamente superior, dentro da faixa salarial da classe do cargo a que pertence, pelo critério de merecimento;

Considerando as disposições do Decreto nº 1.677/06, alterado pelo Decreto nº 3.049/19, que regulamentam o instituto da progressão previsto no art. 56 da Lei Complementar n.º 18, de 2006;

Considerando as avaliações realizadas pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, cujos membros foram designados pelo Decreto nº 3.442, de 21.05.2021, conforme ata lavrada em 31.08.2021 (Pareceres nº 05/2021 a nº 07/2021);

Considerando o despacho exarado pela Ordenadora de Despesas Rosana Lígia Pontes Trautvein, Coordenadora de Finanças, em 25 de agosto passado;

Considerando o Parecer do Tribunal de Contas do Estado de São Paulos nos autos do **TC-019494.989.20-5**), que versam sobre implicações da Lei Complementar Federal nº 173/2020 nos processos de promoção e progressão de servidores públicos;

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

Considerando a concessão de progressão funcional, por merecimento, aos professores avaliados pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, conforme Pareceres nº 05/2021, nº 06/2021 e nº 07/2021, todos de 31 de agosto passado, Ata de Reunião lavrada em 31.08.2021 e Ofício Especial subscrito pela Coordenadora de Educação, Vanilda Célia da Silva Uliana. Nos termos do art. 58 da Lei Complementar nº 18, de 2006, e do art. 17 do Decreto nº 1.677/06, os efeitos financeiros decorrentes da progressão serão pagos aos servidores no mês subsequente ao de sua concessão. Portanto, os efeitos financeiros decorrentes da progressão serão pagos a partir de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido aos professores abaixo relacionados o direito à progressão funcional horizontal, nas formas estabelecidas pela Comissão de Desenvolvimento Funcional, e no Anexo III – Vencimentos da Classe Docente, da Lei Complementar nº. 18/2006.

nº	nome	Cargo	cargo	ano referência	ref. letra	Para	ref. letra
1	Ana Cristina Gusman de Oliveira		PEB I	**2020**	**A**	para	**B**
2	Ana Maria Meira Mello		PEB I	**2020**	**A**	para	**B**
3	Heloisa Fioravante Parreira		PEB I	**2020**	**A**	para	**B**
4	Juliana Maria Martins da Cunha Faraco		PEB I	**2020**	**A**	para	**B**
5	Martina Capatto Silva		PEB I	**2020**	**A**	para	**B**
6	Rute Madalena Leme dos Santos		PEB I	**2020**	**A**	para	**B**
7	Samantha Érika Mourão Pedroso da Cruz		PEB II - Arte	**2020**	**A**	para	**B**
8	Talita Cristiane Dardes Dezotti		PEB II - Ed. Física	**2020**	**A**	para	**B**

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

9	Viviane Quáglio Ruffo		PEB I	**2020**	**A**	para	**B**
10	Alessandra Benvenutto Nepomuceno		PEB I	**2020**	**B**	para	**C**
11	Ana Cristina Barbon Crepaldi		PEB I	**2020**	**B**	para	**C**
12	Cláudia Renata Braganholi Bruno	2º cargo	PEB I - Auxiliar	**2020**	**B**	para	**C**
13	Daniane Moreira Sibrão Salviato	2º cargo	PEB I	**2020**	**B**	para	**C**
14	Eva Alessandra Teixeira Chiaperini	2º cargo	PEB I	**2020**	**B**	para	**C**
15	Lidiane Aparecida Braga Brioli		PEB I - Auxiliar	**2020**	**B**	para	**C**
16	Luciana de Almeida Costa Cecílio	2º cargo	PEB I	**2020**	**B**	para	**C**
17	Maria Gabriela Morandin Oliveira		PEB I - Auxiliar	**2020**	**B**	para	**C**
18	Solange Faria Sinhoretti Uliana		PEB I	**2020**	**B**	para	**C**
19	Viviane Quáglio Ruffo		PEB I - Auxiliar	**2020**	**B**	para	**C**
20	Yeda Maria Genari		PEB I - Auxiliar	**2020**	**B**	para	**C**
21	Adreane da Silva Zito		PEB I	**2020**	**D**	para	E
22	Cibele Ribeiro Nicollielo Sachetto		PEB I	**2020**	**D**	para	E
23	Daniane Moreira Sibrão Salviato	1º cargo	PEB I	**2020**	**D**	para	E
24	Elisa Barbin Bertelli Gerônimo		PEB I	**2020**	**D**	para	E
25	Elisabeti Santini Saraiva		PEB I	**2020**	**D**	para	E

DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

26	Lúcia Helena Venturini dos Santos		PEB I	**2020**	**D**	para	E
27	Luciana Bortolotto Talamoni da Ponte		PEB I	**2020**	**D**	para	E
28	Luciana de Almeida Costa Cecílio	1º cargo	PEB I	**2020**	**D**	para	E
29	Maria Aparecida Tor Bricoleri		PEB I	**2020**	**D**	para	E
30	Marta Regina Venturini Perosso		PEB I	**2020**	**D**	para	E
31	Regina Célia da Silva Bortolotti		PEB I	**2020**	**D**	para	E
32	Rita de Cássia Madureira		PEB I	**2020**	**D**	para	E
33	Sandra Regina Voltarelli		PEB I	**2020**	**D**	para	E
34	Simone Aparecida Tófolo	1º cargo	PEB I	**2020**	**D**	para	E

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 13 de setembro de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de setembro de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO
Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.292, DE 13 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 13/09/2021, férias regulamentares a servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Erlane Aparecida Figueira Rocha	Agente Comunitário Saúde PACS - PSF	18/06/2020 a 17/06/2021	10 dias
Gustavo Andrade Assalin	Motorista	01/04/2020 a 31/03/2021	10 dias
Renata Aparecida Constancia Zanchetto	Agente Comunitário Saúde PACS - PSF	29/06/2020 a 28/06/2021	20 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 13 de setembro de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de setembro de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PORTARIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.293, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 15/09/2021, férias regulamentares a servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Carlos Alberto Rangel da Silva	Operador de ETA	11/05/2019 a 10/05/2020	30 dias
Claudete de Assis Monteiro KIIHL	Aux. de Desenvolvimento Infantil	04/04/2020 a 03/04/2021	30 dias
Claudio Roberto Codo	Torneiro Mecânico	08/03/2017 a 07/03/2018	30 dias

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 15 de setembro de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 13 de setembro de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.294, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 3630/2021, de 01/09/2021;

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 05/05/2021.

Considerando o deferimento do pedido do dia 10/09/2021.

Art. 1º - **CONCEDE** ao servidor público municipal, abaixo relacionado, a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia.

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Fagner André Rodrigues Nogueira	Motorista	01/10/2013 a 30/09/2018	1ª Parc. 2ª Parc.	60 dias

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 15 de setembro de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 15 de setembro de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO
Diretor do Departamento Administrativo

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.295, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDORA.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 3538/2021, de 27/08/2021;

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 05/05/2021.

Considerando o deferimento do pedido do dia 10/09/2021.

Art. 1º - **CONCEDE** à servidora pública municipal, abaixo relacionada, a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia.

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Liane Cristina Silverio da Silva	Aux. de Desenvolvimento Infantil	01/04/2014 a 31/03/2019	1ª Parc. 2ª Parc.	60 dias

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 15 de setembro de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 15 de setembro de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO
Diretor do Departamento Administrativo

PORTARIAS

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.296, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE A CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE EM PECÚNIA A SERVIDOR.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando os termos do expediente protocolado sob nº 3667/2021, de 03/09/2021;

Considerando os termos do Parecer Técnico Jurídico favorável, exarado na data de 05/05/2021.

Considerando o deferimento do pedido do dia 10/09/2021.

Art. 1º - **CONCEDE** ao servidor público municipal, abaixo relacionado, a conversão de licença prêmio a que têm direito, em pecúnia.

Nome	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Saldo de Conversão	
Tiago Cesar de Oliveira Andrade	Secretário Escolar	06/06/2008 a 04/06/2013	1º Parc.	06 dias

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tambaú, 15 de setembro de 2021.

DR. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 15 de setembro de 2021.

ANSELMO CAIAFA RIBEIRO
Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAÚ

PORTARIA N.º 13.297, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES.

Dr. LEONARDO TEIXEIRA SPIGA REAL, Prefeito Municipal de Tambaú, Estado de São Paulo, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 20/09/2021, férias regulamentares a servidores públicos municipais abaixo relacionados:

Nome do Funcionário	Cargo/Função	Período Aquisitivo	Dias Concedidos
Cleandra Alves Nogueira	Psicólogo	29/05/2019 a 28/05/2020	10
Felipe Cordeiro	Secretário Escolar	02/08/2019 a 01/08/2020	05
Macsoel Rodrigues de Azevedo	Pedreiro	28/09/2017 a 27/09/2018	15
Maria Eliana Providelli Bricolé	Administradora de Entidade	06/05/2016 a 05/05/2017	05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Tambaú, 20 de setembro de 2021.

Dr. Leonardo Teixeira Spiga Real
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no Departamento Administrativo da Prefeitura Municipal de Tambaú, em 20 de setembro de 2021.

Anselmo Caiafa Ribeiro

Diretor do Departamento Administrativo

DEO DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL
Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil, em conformidade com a Medida Provisória nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.